

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 012/2020 – CPL/PMA**

**EDITAL**

**PROC. ADM. Nº. 23011631/2020-PMA**

**OBJETO:** Contratação empresa especializada para realizar capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental SEMED do município de Anapurus/MA.

**ORGÃO LICITADOR:** Prefeitura Municipal de Anapurus

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/03/2020

**HORA:** 14h00min

**LOCAL:** Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA

**PREGOEIRO:** George Luiz Araújo Passinho



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica:



**PREGÃO Nº 012/2020 – CPL/PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23011631/2020 – PMA**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, inscrita no CNPJ sob nº **06.116.461/0001-00**, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Anapurus/MA, Centro, Anapurus - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas do dia 04 de Março de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, situada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus-MA, na data e horário acima mencionados.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realizar capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental SEMED do município de Anapurus/MA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

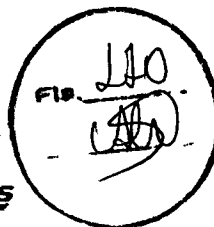
1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 264.631,67 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Participação de empresas, cujos ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anapurus**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Anapurus. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93)

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

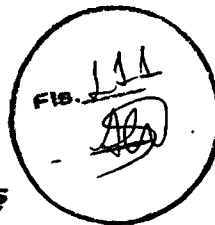
3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitem 3.3 alíneas "a" e "b".

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas<sup>1</sup>. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/2014.

3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar a declaração exigida no item 7.3.6.

3.12. Certidão negativa de inadimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Anapurus, que deverá ser emitida até 02 (dois) dias úteis anteriores a licitação.

3.13. A ausência dos documentos de credenciamento impedirá o representante de manifestar-se em qualquer fase do certame.

3.14 Os licitantes deverão apresentar um declaração fornecida pelo pregoeiro, comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e tomou todas as informações e obrigações desta licitação, conforme determinação do artigo 30, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**  
**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA**  
**LOCAL: ANAPURUS-MA**  
**DATA: 04/03/2020**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**  
**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA**  
**LOCAL: ANAPURUS-MA**  
**DATA: 04/03/2020**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

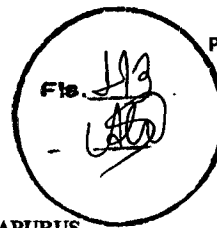
## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.
- g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

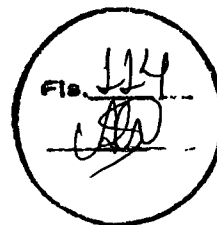
6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

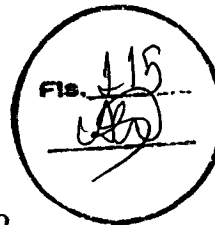
**6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.**

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMA, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, englobando o valor global;

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.4. Que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de **02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.

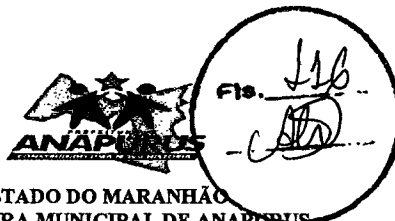
6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓRUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando à redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica (pessoa jurídica)**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

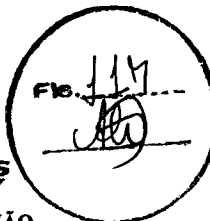
a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal;

f.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f.2) Certidão Simplificada e Específica da **JUNTA COMERCIAL**

**7.3.2. Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:**

a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

a.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

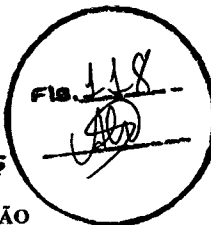
b) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.10 deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira (pessoa jurídica)**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

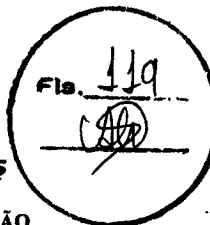
a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica (pessoa jurídica e física) dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão.
- b) **Apresentar** comprovação das qualificações técnicas dos profissionais. A equipe de profissionais deverá ser composta de no mínimo de: 06 (seis) doutores, 04 (quatro) mestre e 02 (dois) especialista.

7.3.6. **Única Declaração (pessoa jurídica e física) que constará:**

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

7.4. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à **Pessoa Física**:

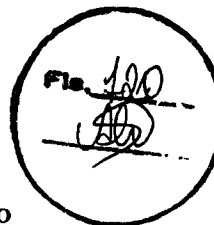
7.4.1. Cédula de Identidade;

7.4.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.4.3. Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e previdência social (conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

7.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.4.7. Comprovante de Residência;

7.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”).

7.6. Não haverá amostra, todavia seguirá rigoroso procedimento de recebimento provisório e definitivo;

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

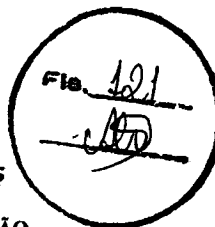
7.13. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.15. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA**, na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

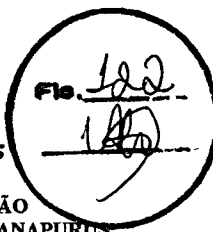
a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMA**, no endereço citado no subitem 8.1.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Anapurus**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Anapurus** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Anapurus** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

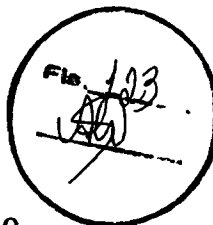
10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Prefeitura Municipal de Anapurus, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

## 12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato.

12.2. O prazo de execução se dará de acordo com o Termo de Referência.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Anapurus, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Anapurus e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2020 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

*12 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado à Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

15.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

15.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMA, entregue diretamente na própria Comissão, situada Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

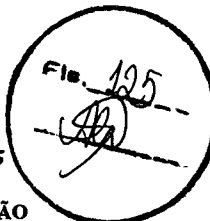
a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Anapurus, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Anapurus.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

15.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

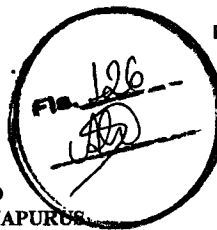
15.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_



15.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo de Carta Credencial**

**ANEXO III – Modelo de Declaração**

**ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

Anapurus (MA), 13 de Fevereiro de 2020.

**MARIA JOSÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2020 – CPL/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEMED DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, PREÇOS MÉDIOS E ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEMED DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2.3. A presente contratação tem por objetivo capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para superar os conflitos e desenvolver competências no trabalho pedagógico e projetar ações nas escolas a partir de sua realidade para a melhoria do ensino da Rede Municipal de Educação do município de Anápurus/MA.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

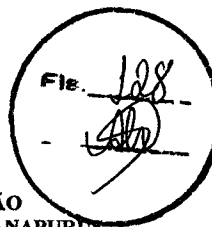
### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O indivíduo é um ser multidimensional. Entendendo a função da educação como a de formar cidadãos, capazes de exercer sua cidadania, capazes de ser críticos diante do seu papel em sociedade, a escola deve trabalhar as multidimensões do indivíduo, preparando-os não apenas para as respostas certas de conhecimentos científicos, mas sim para a vida e na vida, buscando dar a devida atenção para todas as dimensões humanas, com equilíbrio entre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e sociais. Esse processo formativo deve considerar que a aprendizagem se dá ao longo da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos aprendem o tempo todo), por meio de práticas educativas associadas a diversas áreas do conhecimento, tais como cultura, artes, esporte, lazer, informática, entre outras, visando o pleno desenvolvimento das potencialidades

Página 20/44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

humanas, ampliando os espaços, compreendendo o meio em que se vive, entendendo o que passa ao seu redor, vendo-se inserido na realidade de sua sociedade e ter oportunidades de aprendizagem, e ser inseridos no mercado de trabalho.

4.2 Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do adolescente e demais legislações poeizem uma educação de qualidade social, onde as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, tenham direito ao acesso, permanencia e sucesso nas escolas públicas, que a educação cumpra a sua função social, na prática será que os professores de escolas públicas estão preparados para ofertar essa educação de qualidade social, utilizar as novas tecnologias da informação e comunicação que fazem parte de nosso cotidiano, uma educação inclusiva?

4.3 Na realidade os professores têm dificuldades para atuar em sala de aula, na elaboração de projetos, na realização de pesquisa, de como interdisciplinar, de incorporar as novas tecnologias a sua prática docente, de colocar em prática todas as teorias que lhes foram “despejadas” no seu curso de magistério.

O mesmo ocorre com os gestores escolares que tem dificuldades de implementar nas escolas uma gestão democrática e participativa, orientar e acompanhar o trabalho do professor. *“Ninguém educa a ninguém, ninguém tampouco se educa sozinho, os homens e as mulheres se educam entre si, mediatizados pelo mundo.”* Com estas palavras Paulo Freire resume sua concepção de aprendizagem: o aprender com o outro, no diálogo com os semelhantes define a crença em uma educação baseada na interação e na construção coletiva de conhecimentos. Assim, o educador deve assumir o papel de *mediador* nos processos de ensino e aprendizagem, deve ser um animador num ambiente em que todos ensinam e todos aprendem em comunhão.

4.4 Jean Piaget, Vygotsky e David Ausubel, fala a respeito da construção do conhecimento. Para Piaget, as aprendizagens ocorrem por meio das vivências e experiências, e a construção do conhecimento acontece quando o sujeito interage com os objetos por meio de uma ação, seja ela física ou mental. Essa ação provoca desequilíbrio nas estruturas mentais e, para que um novo estado de equilíbrio seja alcançado, são necessários dois mecanismos: a *assimilação* e a *acomodação*. Já para Vygotsky, o sujeito é interativo, pois adquire conhecimentos nas relações intra e interpessoais e nas trocas com o meio, em processos denominados *mediação*. É na zona de desenvolvimento proximal que a aprendizagem vai ocorrer e a função do educador seria a de favorecer esta aprendizagem, servindo de mediador entre a pessoa que aprende e o mundo. Assim, os processos de interação exercem grande influência nos processos de aprendizagem e as intervenções pedagógicas são fundamentais para a construção do conhecimento. O conceito central da teoria de David Ausubel é a *aprendizagem significativa*, ou seja, quando uma nova informação adquire significados para o aprendiz. Este autor enfatiza que um fator muito importante capaz de inspirar a aprendizagem é *aquilo que o aluno já sabe*.

4.5 A Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação é fundamentada na construção do conhecimento. Refere-se à concepção de educação que valoriza a construção do conhecimento, a interação, a troca de experiências e o trabalho compartilhado. Essa construção encontra suas raízes na epistemologia genética de Jean Piaget, nos trabalhos de Vygotsky, Paulo Freire e David Ausubel. E na formação continuada dos profissionais da educação, visando contribuir para o fortalecimento do processo ensino-aprendizagem.

4.6 A LDB em seu art. 62 dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

4.7 Pensando na Proposta Pedagógica da SEMED e da necessidade de formação Continuada para os profissionais da educação, o presente Plano de Formação Continuada foi concebido como o espaço de reflexão crítica, coletiva e constante sobre a prática de aula e da gestão escolar, onde pode se dar: a troca de experiência, a leitura, a pesquisa, a elaboração de projetos, a avaliação e o replanejamento.

4.8 Considerando que o objetivo da SEMED é formar indivíduos criativos, pensantes, capazes de enfrentar os novos desafios, e futuros profissionais que o mercado exige, pautados pela participação ativa do aluno no processo de aprendizagem, preparando-os para a vida, qualificando-os para a cidadania e capacitando-os para o aprendizado permanente, seja no prosseguimento dos estudos ou no mundo do trabalho, definimos um conjunto de competências, habilidades, valores e atitudes que deverão ser desenvolvidas por todas as disciplinas:

- Capacidade para lidar com situações-problema;
- Trabalho em equipe;
- Espírito de cooperação;
- Aceitação de críticas;
- Poder de auto-avaliação;
- Trabalhar positivamente o interpessoal;
- Responder prontamente às solicitações;
- Respeitar as diferentes opiniões;
- Responsabilidade com prazos e tarefas;
- Apresentação pessoal;
- Cuidados com o ambiente de trabalho;
- Informações sobre higiene e segurança do trabalho;
- Capacidade de negociação;
- Tomada de decisão;
- Ter iniciativa própria;
- Boa comunicação oral e escrita;
- Ética profissional;
- Consciência ambiental;
- Conhecimento de tecnologias de ponta;
- Conhecimentos de aspectos socioeconômicos atuais (nacionais e internacionais).

4.9. As formações Continuidas para os professores e gestores da rede municipal de ensino irão contribuir, para o fortalecimento da autonomia da escola, para a prática de gestão e da docência, e a qualidade do ensino ofertado nas escolas municipais.

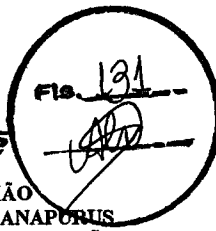
## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

5.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/00.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4.1. O Monitoramento das atividades desenvolvidas nas semanas pedagógicas será realizado pela equipe de técnicos da SEMED, mediante registro escrito em ficha de monitoramento, questionários aplicados aos cursistas das formações durante as mesmas.

#### 6.5. CRONOGRAMA FÍSICO

Descrição	Mês
Capacitação inicial	Março
Capacitação Continuada	Julho

6.6 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.7 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Projeto Básico, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

#### 7. DO AGRUPAMENTO

7.1 Os serviços estão dispostos em um grupo único.

7.1.1. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto

#### 8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer aos serviços estão dispostos em itens individuais

10.1. Às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 6

10.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

10.3. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.

10.4. Os serviços serão solicitados de forma parcelado mediante emissão de Ordem de Serviço.

#### 9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

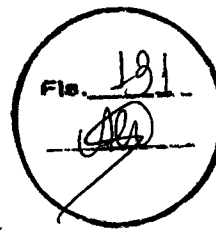
O custo estimado total do objeto é de R\$ 264.631,67 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
KIT CURSISTAS	620	KIT		
Contendo: • Bolsa tipo carteira carteira			150,00	93.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

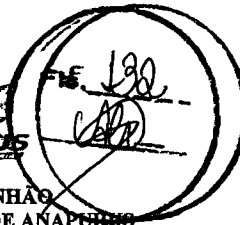
<p>em Feito em nylon, dimensões: altura 23 cm; largura 30 cm; profundidade 9 cm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estojo em feito em nylon com Fechamento em zíper com dimensões altura 6 cm; largura 14 cm; Comprimento 10 cm;</li><li>• Camiseta algodão Composição:100% algodão, fio 30.1, Gramatura: entre 165g/m<sup>2</sup> e 170g/m<sup>2</sup>, gola redonda, cor branca,</li><li>• Crachá vertical impressão colorida em papel couché fosco 300g e cordão de silicone, acabamentos: 02 Furos e Cordão e Corte Reto dimensões: altura 14cm; largura 10cm.</li><li>• Apostila com conteúdo pragmático, capa em papel cartão triplex 250 gr, dimensão: 210mmx297mm, miolo em papel offset 75 gr, com 40 folhas, impressão: 4x0 cores.</li><li>• Folder, color 2L, em papel Couchê 230g, contendo a programação do evento.</li><li>• Ficha de Avaliação em Papel Sulfito 75g Alcalino 210x297 A4 impressão: 4x0 cores.</li><li>• Caneta Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, cor azul.</li><li>• Lápis preto nº 2. Grafite ultra resistente. Redondo.</li><li>• Borracha branca, com cinta plástica ideal para apagar escrita feita a lápis, comprimento mínimo 40mm, largura mínima 20mm, altura mínima 8mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil, capa cor azul, características adicionais: capa plástica protetora.</li><li>• Bloco de anotação Blocos</li></ul>				
---	--	--	--	--





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>de anotações, com 20 folhas, material: papel offset 75gr, com contracapa, cartão 250gr, impressão: 4x0 cores, dimensão: 10,5cmx 14,8cm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Régua em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão; e</li><li>• Caneta pincel marca texto, cor fluorescente, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor amarelo.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>➢ Todos itens acima devem ser personalizados com a logomarca da Capacitação Continuada</li><li>➢ Cada KIT é composta por uma unidade de cada item acima descrito</li><li>➢ Serão 02 (dois) kit para os 310 (trezentos e dez) cursista um para o encontro de março e 01 (um) para o encontro julho</li></ul>				
<b>KIT FORMADOR</b>				
<p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) Camiseta algodão Composição:100% algodão, fio 30.1, Gramatura: entre 165g/m<sup>2</sup> e 170g/m<sup>2</sup>, gola redonda, cor branca. (Sendo uma para encontro de março e outra para o encontro de julho)</li><li>• 01 (um) Crachá vertical impressão colorida em papel Couchê fosco 300g e cordão de silicone, acabamentos: 02 Furos e Cordão e Corte Reto dimensões: altura 14cm; largura 10cm.</li><li>• 02 (duas) Ficha de</li></ul>	08	KIT	496,67	3.973,33

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Frequência em Papel Sulfito 75g Alcalino 210x297 A4 impressão: 4x0 cores. (Sendo uma para encontro de março e outra para o encontro de julho)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) Caneta Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, cor azul.</li><li>• 01 (um) Lápis preto nº 2. Grafite ultra resistente. Redondo.</li><li>• 01 (uma) Borracha branca, com cinta plástica ideal para apagar escrita feita a lápis, comprimento mínimo 40mm, largura mínima 20mm, altura mínima 8mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil, capa cor azul, características adicionais: capa plástica protetora.</li><li>• 01 (um) Bloco de anotação Blocos de anotações, com 20 folhas, material: papel offset 75gr, com contracapa, cartão 250gr, impressão: 4x0 cores, dimensão: 10,5cmx 14,8cm</li><li>• 01 (um) Caneta pincel marca texto, cor fluorescente, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor amarelo.</li><li>• 03 (três) pincéis p/quadro branco recarregável (sendo um preto, um azul e um vermelho).</li><li>• 03 (três) tintas abastecedoras de pincel de quadro branco, (sendo um preto, um azul e um vermelho).</li><li>• 01 apagador em feltro p/quadro branco.</li><li>• 01 (um) grampeador pequeno 26/6.</li><li>• 01 (uma) caixa de grampo 26/6 c/1000</li></ul>				
---	--	--	--	--



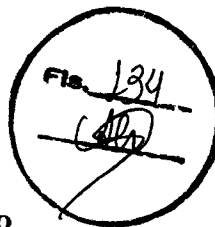
Fls. 133

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

unidades. • 01 (um) extrator de grampos. • 01 (uma) Resma de Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4 • 05 (cinco) Folhas de papel madeira semi kraft 60x96 80gr. • 10 (dez) Folhas de cartolinas Gramatura: 150g/m <sup>2</sup> ; Dimensões: 50cm x 66cm de cores diversas. • 05 (cinco) caixa de lápis hidrocor c/12 lápis • 02 (dois) pacotes de Balões liso nº 7 liso pacotes C/50un em cores diversas. • 05 (cinco) Tesouras sem ponta. • 05 (cinco) Régua em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão. • 05 (cinco) Tubos de Cola Líquida Branca 90g. • 05 (cinco) rolos de Fita Adesiva Transparente 48mm X 50m				
<b>BANNER</b>				
Banner em lona vinil, contendo textos e imagens determinadas pela contratante, com as seguintes dimensões: 1,20m x 80cm	04	Unidade	90,00	360,00
<b>CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO</b>				
Referente a 310 (trezentos e dez) certificados Certificado color, em papel Couchê, 2l, contendo as informações fornecidas pela Secretaria de Educação do Município de participação dos cursistas a ser entregue ao final da	310	Unidade	9,17	2.841,67

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capacitação dos continuada.				
<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA</b>				
Referente a locação de equipamentos de multimídia (data show, notebook e telão projetor) para atender 08 (oito) formadores no período de 05 (cinco) dias	40	Diária	476,67	19.066,67
<b>PALESTRANTE</b>				
Referente a 01 (um) palestrante conhecido e renomado para proferir a palestra de abertura da capacitação	01	Palestrante	6.500,00	6.500,00
<b>PRÓ-LABORE DO COORDENADOR</b>				
Referente a 01 (um) coordenador perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas	40	Horas	143,33	5.733,33
<b>PRÓ-LABORE DOS FORMADORES</b>				
Referente a 08 (oito) Formadores cada formador perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas	320	Horas/Aula	98,33	31.466,67
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b>				
Referente a Serviço de hospedagem em apartamento triplo, com café da manhã incluso, para 08 (oito) formadores e 01 (um) coordenador, no período de 5 (cinco) dias.	15	Diária	176,67	2.650,00
<b>DESLOCAMENTO DOS FORMADORES</b>				
Referente as despesas de deslocamento (inda e vinda) de 08 (oito) formadores e 01 (um) coordenador, em 02 (dois) encontros.	36	Passagens	71,67	2.580,00
<b>LANCHE</b>				
Referente a 02 (dois) lanche	3.180	Percapta	15,67	49.820,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diário, no período de 05 (cinco) dias, para 310 (trezentos e dez) cursistas e 08 (oito) formadores. O cardápio do lanche é composto de: 03 (três) tipos de salgados, bolos, refrigerantes e/ou sucos e frutas.				
<b>ALMOÇO</b>				
Referente a 01 (um) almoço diário, no período de 05 (cinco) dias, para 310 (trezentos e dez) cursistas e 08 (oito) formadores. Almoço servido aos cursistas e formadores em forma de buffet, o cardápio é composto de: arroz branco, feijão, 02 (dois) tipos de carne, salada, macarrão, refrigerante e/ou suco e 01 (um) tipo de sobremesa.	1.590	Percapta	29,33	46,640,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>264.631,67</b>

10.1.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

10.2 Este pregão será de ampla concorrência com base no art. 49 da Lei nº 123/2006, inciso III, em que permite a ampla concorrência, por se entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é, neste caso, vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em Pesquisas de Preço praticado no mercado.

#### **LI - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

11.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

11.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fis. 136

(Assinatura)

11.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

11.4 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

11.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

11.6 A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **12. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos produtos e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

12.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos fornecidos discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

12.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

12.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

13.5.1. Se os produtos fornecidos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

13.5.2. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

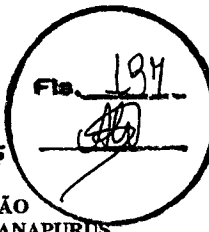
13.5.3. Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 12.3, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12.6 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

12.7 A Prefeitura Municipal de Anapurus pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

## **13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Página 31/44



13.1 O Prazo de Vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 14. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

14.2 A execução dos serviços será iniciada junto à Prefeitura Municipal de Anapurus/MA no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

14.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4 Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

#### 15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

#### 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 Regime de empreitada por preço global.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Adjudicação será POR GLOBAL

#### 19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2020:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGMA	PROJET 07 ATIVIDA DE	NATURE ZA DA DESPES A	SUBELEM ENTO

#### 20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

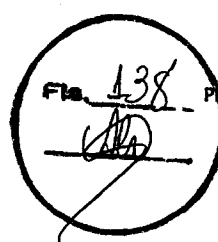
20.1 Por serem comuns, os serviços objeto deste Termo de Referência serão licitados na modalidade pregão, com fulcro no artigo 1, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, na forma presencial.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.1.1** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**21.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de da notificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**21.1.3** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

**21.1.3** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**21.1.4** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**21.1.5** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**21.1.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**21.1.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**21.1.8** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**21.1.9** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**21.1.10** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**21.1.11** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**21.1.12** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**21.1.13** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anápurus.

**21.1.14** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

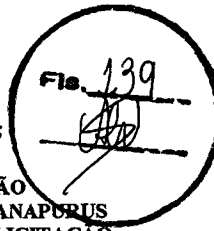
**21.1.15** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**21.1.16** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Anápurus/MA, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

**21.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**21.1.18** Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

**21.1.19** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**21.1.20** Responder perante a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**21.1.21** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**21.1.22** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

**21.1.23** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**21.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**21.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.1.26** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

**21.1.27** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

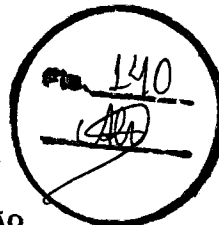
**21.1.28** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.1.29** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Página 34/44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.30 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.31 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

22.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

22.1.6. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

22.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

22.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

22.1.9. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

22.1.10. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

22.1.11. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

22.1.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.13. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

22.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

22.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

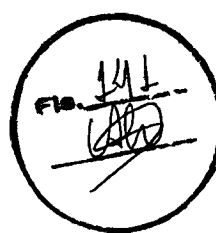
22.1.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

22.1.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

22.1.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**23.1** A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

**23.1.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**23.1.2.** Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

**23.1.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.1.4.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**23.1.5.** Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**23.1.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**23.1.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**23.1.8.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**23.1.9.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**23.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**23.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

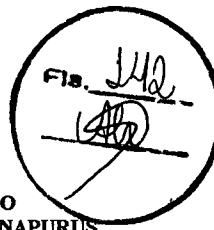
**24.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**25.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.1** O Contrato poderá ser rescindido:

**26.1.1.** De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

**26.1.2.** Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

**26.1.3.** Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

**26.1.4.** A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

§ único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**26.1.5.** Na hipótese de rescisão unilateral, permanecerá incólume o pagamento dos honorários pactuados.

## **27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**28.1** Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

**28.2** A Prefeitura Municipal de Anápurus/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

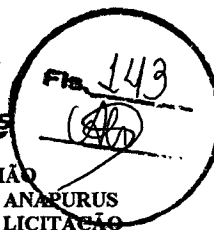
**28.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

**28.4** A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

Anápurus/MA, 04 de Março de 2020.

Maria Joselia Braga de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

Página 37/44



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

**Prefeitura Municipal de Anápolis**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA**

**Ref.: PREGÃO Nº 012/2020 - CPL/PMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

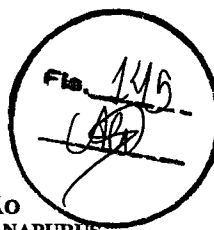
Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_



pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto à elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

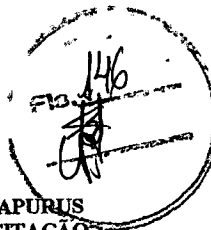
*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – CPL/PMA**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**SEDE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação empresa especializada para realizar capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental SEMED do município de Anapurus/MA	Mês	04		

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

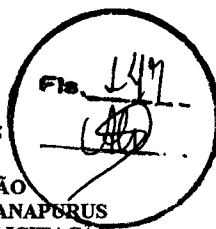
**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

Anapurus (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 012/2020 – CPL/PMA  
ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020/PMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus - MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2020/CPL/PMA e do **Processo Administrativo n.º 23011631/2020– PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação empresa especializada para realizar capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental SEMED do município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação empresa especializada para realizar capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental SEMED do município de Anapurus/MA	Mês	10		

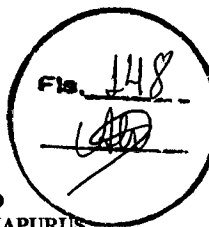
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ \_\_\_\_, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

12 - Secretaria Municipal de Educação; 01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anápolis, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

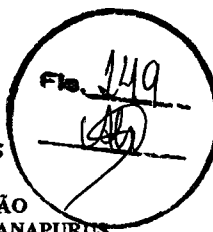
4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

6.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

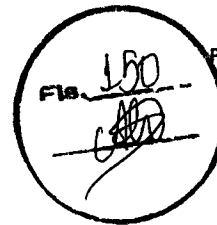
1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

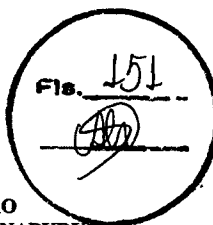
1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

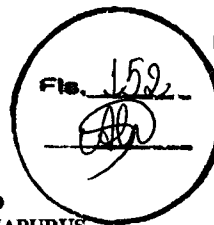
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. nº 23011631/2020-PMA

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_